



ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE ABRIL DE 2022

(29ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:17**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR E JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS E ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 29ª (vigésima nona) Sessão Ordinária, de 19 de abril de 2022.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário dos Excelentíssimos Senhores Juizes-Membros Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Juliano Taveira Bernardes. Em seguida, registrou a presença por meio de videoconferência do Vice-Presidente e Corregedor, Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, dos Excelentíssimos Senhores Juizes José Proto de Oliveira, Jeronymo Pedro Villas Boas e Ana Cláudia Veloso Magalhães, e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. À oportunidade, destacou a presença no Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, Auditório do Tribunal Pleno, do Excelentíssimo Senhor Juiz-Membro Substituto, Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior.

Ao anunciar o início dos trabalhos, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, informou que havia Processos Judiciais e Administrativos na Pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE e que não havia inscrições para sustentações orais, mas havia pedido de acompanhamento pela Doutora Laura Carvalho do julgamento dos Embargos de Declaração relacionado no número 1 da pauta, que estavam suspensos com vista ao Doutor José Proto de Oliveira e ao qual a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães estava vinculada como Juíza Certa, de modo que os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603706-54.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

1º EMBARGANTE: ALCIDES RIBEIRO FILHO

ADVOGADOS: JANDERSON DE SOUSA SILVA – OAB/GO Nº 23.926

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB/GO Nº 34.601

DYOGO CROSARA – OAB/GO Nº 23.523

1º EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

2º EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

2º EMBARGADO: ALCIDES RIBEIRO FILHO

ADVOGADOS: JANDERSON DE SOUSA SILVA – OAB/GO Nº 23.926

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB/GO Nº 34.601

DYOGO CROSARA – OAB/GO Nº 23.523

DECISÃO: Na sessão do dia 5/4/2022, o Relator, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, proferiu voto no sentido de reconhecer a omissão na apreciação de documentos jungidos ao feito que são primordiais ao deslinde da controvérsia e acolher os Embargos de Declaração opostos por ALCIDES RIBEIRO FILHO para, atribuindo-lhes efeitos infringentes, julgar improcedente a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral, e rejeitar os Embargos de Declaração interpostos pelo Ministério Público Eleitoral. O Juiz José Proto de Oliveira inicialmente acompanhou o voto do Relator, mas reservou-se o direito de refluir de seu posicionamento. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto do Relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães também acompanhou o voto do Relator. O Juiz

Juliano Taveira Bernardes proferiu voto pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração opostos por ALCIDES RIBEIRO FILHO, por entender não ser admissível a reanálise do caso em sede de embargos de declaração. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, retomou o julgamento em relação à preliminar suscitada, oportunidade em que concedeu a palavra ao Relator. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa manteve o voto conforme proferido. O Juiz José Proto de Oliveira solicitou vista dos autos. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda a vista dos autos. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manifestou voto no sentido de superar a preliminar de não conhecimento dos embargos de declaração, com fundamento no artigo 1.022, inciso II, do CPC, por entender admissível o mencionado recurso quando há omissão em relação a provas produzidas nos autos e que não foram analisadas. Assim, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista dos autos pelo Juiz José Proto de Oliveira, sendo que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/4/2022, o Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto no sentido de acompanhar o Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanharam o voto do Relator. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, também acompanhou o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, **EM ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por ALCIDES RIBEIRO FILHO para, atribuindo-lhes efeitos infringentes, julgar improcedente a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral, **E EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** interpostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães, e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente do Juiz Juliano Taveira Bernardes pelo não conhecimento dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** interpostos por ALCIDES RIBEIRO FILHO.

Após o julgamento dos Embargos de Declaração acima discriminados, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, agradeceu a presença da Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600422-33.2021.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS
RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

INTERESSADO: FAUSTINO ROMAO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADOS: MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO –
OAB/GO 22517

ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17275

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 21/3/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, após voto do Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso administrativo, cuja parte dispositiva foi alinhada com o voto do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas que, por conseguinte, acompanhou o voto do Relator. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto do Relator. O Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto do Relator, reservando-se o direito de refluir após a vista dos autos. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda o pedido de vista. Na sessão do dia 19/4/2022, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanhou o voto do Relator. O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas acompanhou o voto do Relator, ressaltando que para a conversão em pecúnia deve anteceder-se a compensação das horas devidas, ou seja, que somente remanescerá crédito para ser convertido em pecúnia depois de abatido os débitos de horas junto a este Tribunal. Então, o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, declarou ter registrado essa alteração na parte dispositiva de seu voto. Assim, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior também acompanhou o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, **EM CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DAR-LHE PROVIMENTO** para deferir a conversão em pecúnia das horas trabalhadas e não compensadas neste Tribunal do ex-servidor Faustino Romão dos Santos Júnior, sem prejuízo de possíveis horas devidas, nos termos do voto do Relator.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600438-21.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) -
REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: EDILBERTO DE CASTRO DIAS – OAB/GO 13748-
A

INTERESSADAS: KÁTIA MARIA DOS SANTOS

MARIA ELIZABETE GUIMARÃES

ADVOGADOS: RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA –
OAB/GO 0011080ª

EDILBERTO DE CASTRO DIAS – OAB/GO 13748-A

DECISÃO: Na sessão do dia 18/4/2022, o Doutor Edilberto de

Castro Dias fez sustentação oral em nome do requerente Partido dos Trabalhadores – Regional – Goiás. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela aprovação das contas com ressalvas. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. Na sessão do dia 19/4/2022, o Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial e julgar desaprovadas as contas do Partido Trabalhista (PT) de Goiás, referentes ao exercício financeiro de 2019, com a determinação de devolução ao Tesouro Nacional do importe de R\$ 5.552,80, referente ao item 1.f-2, e de R\$ 79.989,01, referente ao item 1.“r”, totalizando R\$ 85.541,81 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), devidamente atualizado, acrescido de multa de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 37, § 3º, da Lei nº 9.096/95, e do art. 49 da Resolução TSE nº 23.546/2017, a ser cumprida no período de 3 (três) meses. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior consignou seu voto, haja vista que estará ausente, justificadamente, das próximas sessões, assim, proferiu voto oral divergente no sentido de acolher o parecer ministerial e o parecer técnico conclusivo ID 30786840, para aprovar as contas com ressalvas, sem devolução de montante. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos.

Tendo em vista os pedidos de vista em bancada do Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior relativa ao Recurso Criminal Eleitoral nº 0600874-55.2020.6.09.0072 e de ausência justificada do Juiz José Proto de Oliveira, que solicitou a antecipação dos julgamentos dos processos administrativos de sua relatoria, os julgamentos passaram a ter a seguinte ordem:

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600110-23.2022.6.09.0000

ORIGEM: PIRES DO RIO - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 027ª ZONA ELEITORAL DE PIRES DO RIO - GO

INTERESSADA: LÚCIA HELENA DE ASSIS MACHADO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LÚCIA HELENA DE ASSIS MACHADO** pelo período de 01(um) ano, nos termos do voto do Relator.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600136-21.2022.6.09.0000

ORIGEM: PORTELÂNDIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

INTERESSADO: JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE MINEIROS - GO

INTERESSADA: KEILA CRISTINA RESENDE GARCIA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA KEILA CRISTINA RESENDE GARCIA**, pelo período de 9/4/2022 a 8/4/2023, nos termos do voto do Relator.

6. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600874-55.2020.6.09.0072

ORIGEM: RIALMA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REVISOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: SILVANO PEREIRA DE MATOS

ADVOGADOS: LUCIANO ALVES DE ANDRADE COSTA – OAB/GO 37576

EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO – OAB/GO 40977

CAIO HENRIQUE RIBEIRO – OAB/GO 0039713A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso criminal eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, **EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL** para absolver **SILVANO PEREIRA DE MATOS**, tão-somente da prática da conduta descrita no artigo 347 do Código Eleitoral, com fulcro no artigo 386, inciso III, do CPP, mantendo inalterada as demais sanções do artigo 268 do CP, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Revisor, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, pelos Juizes Juliano Taveira Bernardes e José Proto de Oliveira, pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor, e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto oral divergente proferido pelo Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas no sentido de acolher o parecer ministerial e manter a sentença.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600767-39.2020.6.09.0095

ORIGEM: ITAPIRAPUÃ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: JOÃO BATISTA ALVES (ELEIÇÃO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADO: PAULO ROBERTO PACHECO SAAD JÚNIOR – OAB/GO 39354-A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, **EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL** interposto por JOÃO BATISTA ALVES, nos termos do voto do Relator, que ressalvava o entendimento do Juiz Juliano Taveira Bernardes, no sentido de superar a questão do valor módico e manter a desaprovação das contas.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600529-18.2020.6.09.0031

ORIGEM: GAMELEIRA DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTES: WILSON TAVARES DE SOUSA JÚNIOR (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

JOSÉ DENISSON DE SOUSA (ELEIÇÃO 2020 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADA: TÂMARA SILVA SENA BARCELOS – OAB/GO 57504

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, **em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

9. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600008-92.2019.6.09.0133

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REVISOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: FRANCISCO FILHO GOMES BARBOSA

ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA – OAB/GO 22931

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 19/4/2022, o julgamento do recurso criminal eleitoral, que exige quorum especial, foi adiado, haja vista a Corte Eleitoral não estar com a sua composição completa, em face da necessidade de o Juiz José Proto de Oliveira se retirar da sessão antes de seu encerramento.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600046-47.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA - GO

INTERESSADO: ADIRLENE CASSIMIRO DA SILVA MOTA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ADIRLENE CASSIMIRO DA SILVA MOTA** para a 134ª Zona Eleitoral, com sede em GOIÂNIA/GO, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator.

11.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600133-66.2022.6.09.0000

ORIGEM: PIRACANJUBA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 025ª ZONA ELEITORAL DE PIRACANJUBA - GO

INTERESSADA: LUCIANA LEMES TRINDADE

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA LEMES TRINDADE**, pelo período de 1 (um) ano, compreendido entre 5/4/2022 até 4/4/2023, nos termos do voto do Relator.

12.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600114-60.2022.6.09.0000

ORIGEM: LUZIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL DE LUZIÂNIA - GO

INTERESSADO: JOSÉ ALMIR DE SOUZA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR A INDICAÇÃO DE JOSÉ ALMIR DE SOUZA** para atuar como **OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC**, nos termos do voto do Relator.

13.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600085-10.2022.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS - GO

INTERESSADA: GEANE BENEVIDES FREIRE RODRIGUES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional

Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA GEANE BENEVIDES FREIRE RODRIGUES pelo período de 01 (um) ano, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Encerrados os julgamentos dos processos judiciais constantes da pauta de julgamento, o Presidente Desembargador Leandro Crispim agradeceu a homenagem feita ao seu pai, Desembargador Geraldo Crispim Borges, que foi homenageado com seu nome dado ao Memorial da Justiça Eleitoral em Goiás, então, parabenizou o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior pela solenidade de lançamento das novas galerias das autoridades do TRE/GO, Presidentes e Vice-Presidentes e Corregedores e Diretores-Gerais, que aconteceu naquela tarde.

Após, o Presidente Desembargador Leandro Crispim concedeu a palavra ao Presidente da Comissão de Gestão da Memória, Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que registrou que a solenidade de lançamento das novas galerias de autoridades deste Tribunal foi um momento muito emocionante, e que os integrantes da Comissão de Gestão da Memória ficaram muito felizes com a presença de grande parte dos servidores deste Regional, assim como do corpo de Juízes também. Afirmou que se sentiram a ausência plenamente justificada do Doutor José Proto, Desembargador Luiz Eduardo e Doutor Jeronymo Pedro Villas Boas, mas sabem que estavam aqui conosco em espírito, com a vontade de estar presentes, e que agora eles têm uns produtos dignos do Tribunal, com Galerias mais modernas, de Presidentes e Vice-Presidentes e Corregedores e de Diretores-Gerais, que auxiliam nessa contagem da história do nosso Tribunal. Então, aqueles que não tiveram a oportunidade de vir, assim como o Doutor Jeronymo que é um apreciador da história, reitera o convite para conhecer as mencionadas galerias, pois acredita que todos saíram bastantes satisfeitos com as mudanças que foram feitas no nosso Memorial, com essa justa e necessária homenagem ao Desembargador Geraldo Crispim Borges, assim, aguarda que todos conheçam as citadas galerias. Registrou agradecimentos à Sua Excelência, o Desembargador Leandro Crispim, pelo apoio incondicional dado pela Presidência à Coordenadoria de Gestão da Informação, e agradeceu a todos os componentes daquela unidade, na pessoa da Coordenadora da CGI, a Flávia Dayrell, e estendeu os meus cumprimentos a todos que compõem à Comissão da Memória.

Na sequência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim desejou boas férias ao Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior, que sairá de férias amanhã, e desejou boas-vindas ao seu substituto, Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior.

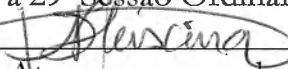
Por fim, indagou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa a deliberar, sendo que o Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior pediu a palavra para parabenizar o Desembargador Presidente e o Doutor Márcio Moraes pelo trabalho feito em relação à Memória do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, nos 90 anos da Justiça Eleitoral. Declarou que aquele foi mais um dia emocionante, de resgate dessa história, que é uma valorização da instituição e não das

peessoas, mas que merecidamente foi feita em homenagem ao pai do atual Presidente, Desembargador Geraldo Crispim Borges, que tanto se dedicou a esta Justiça Eleitoral. E que também não poderia deixar de se despedir de Sua Excelência, o Desembargador Leandro Crispim, e do Desembargador Luiz Eduardo, pois aquela era a última sessão em que estariam juntos, da sua parte, pois retornará das férias apenas no dia primeiro de maio. Se ressentido de não poder estar na posse dos futuros gestores, mas essas férias já tinha sido programadas há mais de um ano e foram adiadas em razão da pandemia, e somente agora poderá fazer essa viagem, então, não pode deixar passar esta última oportunidade de estar com Suas Excelências para agradecer pela convivência, sempre harmoniosa, pela oportunidade de aprender, com o Desembargador Leandro e com o Desembargador Luiz Eduardo, de ressaltar os feitos de Suas Excelências que foram muitos, mas que gostaria de destacar os principais. Destarte, citou que na Vice-Presidência e Corregedoria, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, assim que assumiu, enfrentou o fechamento de cadastro virtual, em razão da pandemia, e este com certeza foi um grande desafio, e a Corregedoria se saiu muito bem neste papel, também mencionou a questão dos selos da Qualidade das Zonas, que foi um legado para este Tribunal, que vai garantir e estimular a eficiência na prestação dos serviços ao cidadão e o Regimento Interno, que é algo que pouco tribunais possuem, e que o Desembargador Luiz Eduardo deixará como um legado. Da parte do Presidente, Desembargador Leandro Crispim, destacou a criação da força-tarefa, e que, com poucos dias que tinha assumido, fizeram uma força-tarefa, e Sua Excelência o designou para coordená-la e conseguiram em poucos dias baixar uma grande parte do estoque de processos físicos do Tribunal, nas Zonas Eleitorais, com equipes saindo para o interior para realizar esse trabalho, que foi um sucesso total, nos primeiros 40 dias de gestão. Ressaltou também a realização das eleições em meio à pandemia, que com certeza foi um desafio, nem sabiam se teria ou não eleições, como seria isso, mas considera que foi o marco desta gestão, dentre os marcos, a cessão do prédio da Justiça do Trabalho ao TRE/GO, que gerou e gerará milhões em economia só em aluguel à Justiça Eleitoral, além de melhorar a instalação para o atendimento ao público. Assim, destacando esses feitos de Sua Excelência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim, se despediu, esperando que possam continuar se encontrando, pelos caminhos da vida, pois para ele seria uma grande honra poder, ainda, contar com a convivência de Suas Excelências para além do TRE/GO, de modo que gostaria de deixar essas palavras de agradecimento e congratulação.

Por seu turno, o Presidente Desembargador Leandro Crispim ressaltou que crê que aquela seria a última sessão que estará junto com o Doutor Vicente Lopes, pois Sua Excelência sairá de férias e na semana que vem, precisamente na sexta-feira, se despede do TRE/GO. Por conseguinte, gostaria de agradecer muito a Sua Excelência, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, por todo o empenho que teve à frente das comissões para as quais o designou, e pelo grande trabalho realizado. Declarou que, inicialmente, fizeram um trabalho para baixar o acervo do primeiro grau e tiveram um excelente resultado e posteriormente foram várias as missões que Sua Excelência desenvolveu ao longo da sua Administração, colaborando sempre de forma valorosa e sempre empenhado em fazer o melhor. Então, registrou seus agradecimentos pelo trabalho que o Doutor Vicente Lopes desempenhou à frente da Ouvidoria e desempenha à frente da

Escola Judiciária Eleitoral de Goiás, e espera que no futuro Sua Excelência vá trabalhar com eles no Tribunal de Justiça, na vaga do quinto constitucional, assim, quem sabe se reencontram no TJGO, momento em que reiterou seu muito obrigado e deixou-lhe um abraço.

Ao ensejo, o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, agradeceu ao Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior e registrou que sem dúvida foi uma honra ombrear esse trabalho, apesar de um pouco distante, mas junto com Sua Excelência, valoroso companheiro, com suas ideias e com sua participação. Igualmente, registrou seus agradecimentos ao Doutor Vicente Lopes e, como diz Sua Excelência, pelo caminhar da vida vão acabar se esbarrando e se encontrando. Ao final, desejou-lhe um bom descanso, a fim de preparar o espírito para os embates que virão com certeza nesse pleito eleitoral de outubro.

Nada mais havendo a tratar, às **19:05h**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 29ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 19 DE ABRIL DE 2022.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Presidente do TRE/GO